MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Secretaria de Obras e Urbanismo
CNPJ 76205970/0001-95–FONE (42)3635-8127 – FAX (42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO– CEP 85304-000

DECRETO Nº 096//2013
18/11/2013

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI – DENOMINADO LOTEAMENTO BOM PASTOR**.**

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 21 da Lei Municipal nº 006/2003, de 08/04/2003 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento, desmembramento e condomínios horizontais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento (desmembramento urbano) em lotes urbanos do imóvel urbano cadastrado no Cadastro Imobiliário do município sob nº 81418, Inscrição 01 05 040 0000 0000 0 0 da cidade de Laranjeiras do Sul, com área de **82.746,38 m²** (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados), com os limites e confrontações descritos nas escrituras, registradas na **Matrícula nº 1.357**, com área de **59.775,17,2** m² e **Matrícula nº 17.409**, com área de **22.971,21 m²** do Registro nº 3 do Livro nº 04 e do registro nº 476 do Livro 4-A do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava 3 folhas 142, do Registro Geral do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, de propriedade de ***VINICIUS MUNARETTO*** inscrito no CPF sob 028.428.269 30,, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.068.923-5 SSP/PR, brasileiro, solteiro, maior e capaz, industrial, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul e ***EDINEI LERMEN*** inscrito no CPF sob 938.309.809-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.911.570-9 SSP/PR residente e domiciliado na Rua São Francisco nº 388, na cidade de Rio Branco do Ivaí/PR, para densificação do espaço urbano com oferecimento de lotes para construções de unidades habitacionais/comerciais e de serviços do quadro urbano conforme plano constante de mapas e memoriais anexos, tudo segundo o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal:

	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (m²)	PORCENTURAL (%)
A	ÁREA TOTAL DE LOTES	49.852,17	60,25%
B	ÁREA TOTAL DE LOTES Á VENDA	42.245,94	51,05%
C	ÁREA TOTAL DE LOTES PÚBLICOS *	7.606,23	9,19%
D	ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS	29.668,00	35,85%
E	ÁREA DE RESERVA LEGAL - ÁREA VERDE E DE LAZER	---	---
F	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	3.226,21	3,90%
G	ÁREA TOTAL DESTINADAS A USO PÚBLICO	37.274,23	45,05%
H	**ÁREA TOTAL**	**82.746,38**	**100,00%**

* A porcentagem dos lotes públicos indicada em projeto foi calculada em função do total de lotes á venda. (15,34%)

MEMORIAL DESCRITIVO

Parte da Chácara nº 98, do Rocio do Patrimônio Municipal desta Cidade de Laranjeiras do Sul-PR.
Área: 82.746,38 m²
Situação: Avenida José Campigotto – CEP 85.301-310 – Laranjeiras do Sul-PR
Proprietários: VINICIUS MUNARETO E EDINEI LERMEN
Título de Domínio:

a) Matrícula nº 1.357 com área de 59.775,17,2 m² do CRI local;
b) Matrícula nº 17.409 com área de 22.971,21 m² do CRI local.

Limites e Confrontações:

Partindo do marco de madeira, cravado na esquina da Rua Barão do Rio Branco com a Avenida José Campigotto, identificado como marco nº 01; deste marco no rumo 44º00`NE, mede 180,40 metros até o marco nº 02, confrontando com terrenos de Juarez Cheffer da Rosa, de sucessores de Ângelo Manoel da Cunha, com terrenos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; segue rumo 53º51`SE, mede 20,19 metros até o marco nº 03, confrontando com a Rua Barão do Rio Branco; segue rumo 44º00`SO, mede 50,15 metros até o marco nº 04, confrontando com os lotes nº 14, 13, 12, 11 e parte do lote nº 10, da quadra nº 02, Loteamento Bom Pastor (Proj./066/DENGE/SIMPLIC); segue rumo 46º00`SE, mede 40,21 metros até o marco nº 05, confrontando com parte do lote nº 10, quadra nº 02; segue rumo 44º00`NE, mede 55,56 metros até o marco nº 06, confrontando com os lotes nº 14, 13, 12, 11 e parte do lote nº 10, da quadra nº 02; segue rumo 53º51`SE, mede 55,59 metros até o marco nº 07, confrontando com terrenos de sucessores da Rádio Educadora de Laranjeiras do Sul Ltda; segue rumo 44º00`NE, mede 89,00 metros até o marco nº 08, com a mesma confrontação; segue rumo 87º00`NE, mede 51,80 metros até o marco nº 09, cravado na margem direita do Arroio Alves Pires; segue pela margem direita do referido arroio, à jusante, mede 94,15 metros até o marco nº 10, confrontando com terrenos do Loteamento São Francisco; segue rumo 44º00`SO, mede 70,90 metros até o marco nº 11, confrontando com a Rua XV de Novembro; segue rumo 09º30`SO, mede 35,45 metros até o marco nº 12, com a mesma confrontação; segue rumo 44º00`SO, mede 17,70 metros até o marco nº 13, confrontando com terrenos de sucessores de Manoel Antonio Silvestri; segue rumo 46º00`SE, mede 12,00 metros até o marco nº 14, com a mesma confrontação; segue rumo 29º41`SO, mede 175 metros até o marco nº 16, cravado no alinhamento predial da Avenida José Campigotto, com a mesma confrontação; segue rumo 46º00`NO, mede 24,41 metros até o marco nº 17, confrontando com a Avenida José Campigotto; segue rumo 35º13`NE, mede 41,22 metros até o marco nº 18, confrontando com terrenos de Wilmar Pelissari; segue rumo 60º25`SO, mede 34,16 metros até o marco nº 19, com a mesma confrontação; segue rumo 46º15`SO, mede 32,26 metros até o marco nº 20, com a mesma confrontação; segue rumo 46º00`NO, mede 188,30 metros até o marco nº 21, confrontando com a Avenida José Campigotto; segue rumo 44º00`NE, mede 18,18 metros até o marco nº 22, confrontando com o lote nº 03, da quadra nº 01, Loteamento Bom Pastor (Proj. SIMPLIC/DENGE nº 66); segue rumo 46º00`NO, mede 30,79 metros

até o marco nº 23, confrontando com o lote 03; segue rumo 44º00`NE, mede 17,00 metros até o marco nº 24, confrontando com o lote nº 01, da quadra nº 01; segue rumo 46º00`SE, mede 54,82 metros até o marco nº 25, confrontando com os lotes nº 02 e 06, da quadra nº 01; segue rumo 44º00`NE, mede 54,82 metros até o marco nº 26, confrontando com os lotes nº 06 e 07, da quadra nº 01; segue rumo 46º00`NO, mede 95,00 metros até o marco nº 27, confrontando com os lotes nº 07 e 02, da quadra nº 01; segue rumo 44º00`SO, mede 90,00 metros até o marco nº 28, confrontando com os lotes nº 02 e 01, da quadra nº 01, Loteamento Bom Pastor; finalmente segue rumo 46º00`NO, mede 20,00 metros até o marco nº 01 (marco inicial desta descrição), confrontando com a Avenida José Campigotto.

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil – CREA 9990 – D/PR

Art. 2º. Conforme o TERMO DE AJUSTE E COMPROMISSOS firmado entre as partes em 27/08/2005 e ADITADO em 14/08/2007 e 07/11/2013, são obrigações do Município:
I – Aprovar o Projeto do Loteamento, possibilitando o registro no Cartório de Imóveis;
II – Pavimentar a Avenida Santos Dumont, sem ônus aos proprietários do Loteamento;
III – Pavimentar, oportunamente, sem prazo definido, a Rua XV de Novembro, reservando-se o direito de cobrar dos futuros proprietários dos imóveis com testada para a referida rua, a Taxa de Contribuição de Melhorias;

IV – Pavimentar, sem prazo definido, a Rua Presidente Kennedy, trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e a Avenida Santos Dumont, onde fizer frente com imóveis já do Poder Público (Estado ou Município);
V – Disponibilizar a possibilidade de ligação da rede de esgoto sanitário que será implantado no Loteamento Bom Pastor, como ponto de coleta, na esquina da Rua Presidente Kennedy com a Avenida Santos Dumont;
VI – Isentar os proprietários do loteamento do pagamento de IPTU nos dois anos subsequentes a aprovação do loteamento, como contrapartida pelas doações feitas ao Município e a não indenização pelas demolições que permitiram a abertura da Rua XV de Novembro e Avenida Santos Dumont, isenção que será suspensa sobre os lotes que forem vendidos, cabendo aos novos proprietários o recolhimento de impostos e taxas conforme a legislação vigente.

Art. 3°. Conforme o TERMO DE AJUSTE E COMPROMISSOS firmado entre as partes em 27/08/2005 e ADITADO em 14/08/2007 e 07/11/2013, são obrigações dos proprietários do Loteamento Bom Pastor:
I – Instalar no prazo de 02(dois) anos as redes de energia elétrica, água e esgoto sanitário, obedecendo projetos previamente submetidos à COPEL e a SANEPAR, fornecendo material e mão-de-obra e isentando o Município de qualquer responsabilidade;
II – Pavimentar as ruas de abrangência do Loteamento no prazo de 02 (dois) anos, exceção da Travessa “A”, ligação antiga de acesso à moradores que receberão a titulação dos imóveis por eles ocupados a título gratuito;
III – Após 02 (dois) anos da aprovação do loteamento, recolher o IPTU devido ao Município, incidente sobre os imóveis que ainda se encontrarem matriculados em seus nomes;
IV – Transferir ao Município, sem qualquer ônus a este, as áreas que serão utilizadas com vias públicas, relacionadas no ADITAMENTO firmado em 07/11/2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 18 de novembro de 2013.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal